



# Informativo sobre a Lei nº 15.100/25: *uso de celulares nas escolas*

## *Por que limitar o uso do celular pelos estudantes nas escolas?*

O uso excessivo de celular prejudica a concentração, o aprendizado e a socialização dos alunos, além de impactar negativamente na saúde mental e física. Confira alguns dados:

**80% dos estudantes** dizem que o celular atrapalha a concentração (PISA Brasil 2022);

O uso excessivo de redes sociais aumenta em **13% o risco de sintomas depressivos** (Shafi et al., 2021);

**86% dos brasileiros** apoiam alguma restrição ao uso de celulares nas escolas (Pesquisa Nexus, 2024);

O uso excessivo de celular pode **causar distúrbios, atrasos no desenvolvimento cognitivo e da linguagem, miopia, problemas no sono e sobrepeso** (Universidade Federal de Santa Catarina - 2024).

## *O que diz a lei nº 15.100/25?*

- O uso de celulares é **RESTRITO** durante as aulas, o recreio e os intervalos entre as aulas;
- O uso é **PERMITIDO** para garantir acessibilidade e inclusão, atender condições de saúde e para fins pedagógicos, com a autorização dos professores.
- **ATENÇÃO!** A restrição às telas não é uma proibição à tecnologia, pois esta pode ser utilizada para aprendizado, desde que de forma equilibrada e supervisionada.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**CAOEDUC**  
Centro de Apoio Operacional  
da Educação





## Quais as responsabilidades das escolas?

### **CUIDADOS COM A SAÚDE MENTAL:**

As escolas devem criar estratégias para identificar e apoiar alunos em sofrimento psíquico, além de promover informações sobre o tema.

### **FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS:**

As escolas devem capacitar educadores para identificar sinais de impacto negativo do uso excessivo de telas nos alunos.

### **ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO:**

As escolas devem criar ambientes seguros para alunos e professores que precisem de apoio emocional.

### **RECOLHIMENTO DE CELULARES:**

As escolas podem recolher os celulares durante o período escolar, desde que as regras sejam divulgadas e pactuadas com a comunidade escolar.

### **AUTONOMIA ESCOLAR:**

Cada escola pode definir regras próprias, alinhadas com o Regimento Escolar, priorizando abordagens pedagógicas e que não impeçam o direito dos alunos ao acesso à educação.

## Base legal sobre a temática:

### **Lei Federal nº 15.100/25**

Restringe o uso de celulares e eletrônicos pessoais por estudantes no ambiente escolar.

### **Decreto nº 12.385/2025**

Regulamenta a Lei nº 15.100/25 em todas as fases da educação básica.

### **Lei Estadual nº 14.146/08**

Proíbe o uso de dispositivos eletrônicos nas escolas do Ceará no horário das aulas.

### **Resolução CNE/CEB nº 2/2025**

Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática

## VOCÊ SABIA?

Desde 2018, a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconhece a dependência digital como um transtorno e denominou como nomofobia o medo irracional de ficar sem celular.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**CAOEDUC**  
Centro de Apoio Operacional  
da Educação





## Por dentro da Resolução CNE/CEB nº 2/2025

### A RESTRIÇÃO CONTEMPLA QUAIS ESPÉCIES DE DISPOSITIVOS DIGITAIS?

Computadores, celulares, notebooks, tablets e relógios inteligentes.

### COMO FUNCIONA A RESTRIÇÃO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA?

- O uso de dispositivos será permitido como tecnologia assistiva no ensino, socialização ou comunicação;

### DIRETRIZES POR ETAPA DE ENSINO:

- **Educação infantil:** Uso pedagógico excepcional e mediado pelo professor, com estímulo a atividades lúdicas e contato com a natureza.
- **Anos iniciais do ensino fundamental:** Restrição recomendada para reforço da alfabetização, estímulo à leitura e análise de informações, priorizando atividades esportivas e culturais nos intervalos.
- **Anos finais do ensino fundamental:** Uso recomendado para reflexões sobre cidadania digital e participação social.
- **Ensino Médio:** Letramento digital e computacional com foco na educação científica e riscos sociais.

### PRAZOS PARA IMPLEMENTAÇÃO:

- **Em 2025:** elaboração dos novos currículos e plano de formação docente;
- **A partir de 2026:** implementação obrigatória.

### PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA:

- Escolas devem orientar as famílias sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e realizar palestras e encontros para auxiliar no monitoramento do bem-estar emocional dos estudantes;
- Redes de ensino podem estabelecer mecanismos disciplinares em conjunto com as famílias;
- Conflitos devem ser mediados com a participação de docentes, alunos, famílias e equipe pedagógica;
- Conscientização sobre publicidade, uso de dados e impactos da tecnologia deve ser promovida em encontros com pais, com uso de materiais educativos.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**CAOEDUC**  
Centro de Apoio Operacional  
da Educação

